



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.229 | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de setembro de 2023 - 24 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	18
NOTIFICAÇÕES.....	1	OUTROS	19
LICITAÇÕES	2		
EXTRATOS	6		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

DECISÃO

Contrato Administrativo nº 087/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

Processo Administrativo nº 061/2023

Empresa J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.918.110/0001-30

RELATÓRIO

Em 12 de maio de 2023 foi assinado o Contrato Administrativo nº 087/2023, cujo objeto é a aquisição de Sementes de Feijão, para distribuição as comunidades indígenas do Município.

A Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, referente ao Contrato Administrativo nº 087/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 061/2023, foi enviada via e-mail informado pela empresa, em todos os endereços eletrônicos cadastrados nesta Prefeitura, referente a AF 21141/2023 – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Produção no dia 02 de junho de 2023, não sendo entregue a mercadoria entregue até a presente data.

No dia 03 de julho de 2023, foi reiterado o e-mail solicitando informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, ou justificativa pelo atraso, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação previstas no Decreto Municipal nº 067/2022. E no dia 12 de julho de 2023 foi reiterado novamente solicitando informações de entrega.

Diante de tanto, no dia 17 de junho de 2023, atendendo o disposto ao Contrato Administrativo foi publicada **NOTIFICAÇÃO I** com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** nos termos estabelecidos na ata de registro de preços assinada entre as partes.

Passado o prazo, sem qualquer retorno da empresa, no dia 03 de agosto de 2023, foi publicada **NOTIFICAÇÃO II** com prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a referida empresa apresentasse justificativa do motivo pelo não atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Produção.

No dia 11 de setembro de 2023, através da C.I. nº 1855/2023 a Secretária Municipal de Administração relatou de forma resumida o processo de aplicação de penalidade, remeteu a Procuradoria Jurídica do Município, solicitando parecer jurídico sobre a aplicação das sanções mencionadas nos autos.

A Procuradoria Jurídica proferiu despacho no sentido de ser possível a aplicação de sanção, desde que facultada a defesa prévia e contraditório à empresa, orientando pela aplicação das sanções previstas em lei e nas cláusulas prevista no Contrato Administrativo, observando a razoabilidade da aplicação da sanção em razão dos fatos elencados.

É o relatório.

DECISÃO

Assim, considerando o relatório acima, o disposto na ata de registro de preços e os elementos constantes dos documentos acostados, aplica-se ao presente caso as seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 067/2022:

- Multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);
- Suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais -
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



- Declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa, em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemaassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2023.

Yula Dutra de Queiroz

Fiscal do Contrato Administrativo nº 087/2023

Paula de Sousa Polini

Gestora do Contrato Administrativo nº 087/2023

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023

COMUNICADO

O município de Aquidauana/MS, por meio do pregoeiro designado pelo decreto 11/2023, comunica que durante a sessão realizada no dia 11/09/2023 do pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro veicular visando atender a prefeitura de Aquidauana/MS (SEMA, SAS E SECTUR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, foi franqueado vista do processo bem como aberto e iniciado o prazo recursal via chat da Plataforma BNC, sendo a intenção de recurso manifestada pela empresa GENTE SEGURADORA S/A, a qual tinha representante devidamente credenciado e presente na sessão eletrônica, dessa forma ficam todos e quaisquer interessados informados que o prazo recursal que foi aberto na sessão findará no dia 14/09/2023, caso haja interposição de recurso, será aberto prazo para contrarrazões e caso não haja será dado prosseguimento ao processo.

Aquidauana/MS, 12 de setembro de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues

Pregoeiro





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 23/2023
	Nº Processo: 140/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
21	POTASSIO ENZIMATICO - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	LABTEST	KIT	12,000	R\$ 625,00R\$	7.500,00
23	SODIO ENZIMATICO - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	LABTEST	KIT	12,000	R\$ 599,00R\$	7.188,00
29	FATOR REUMATOIDE LATEX - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	EBRAM	UN	24,000	R\$ 36,00R\$	864,00
33	TESTE RAPIDO PARA VDRL - TREPONEMICO PARA USO DE SORO -	LABTEST	FD	80,000	R\$ 40,00R\$	3.200,00
35	KIT DE CORANTE RAPIDO PARA HEMATOLOGIA -	NEWPROV	KIT	12,000	R\$ 45,00R\$	540,00
Total do Participante:						R\$ 19.292,00

Participante: HOSPTech SERVICOS PARA SAUDE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	CALIBRADOR MULTIPARAMETRO PARA BIOQUIMICA-MULTICALIBRADOR	LABORLAB UND	UN	12,000	R\$ 90,00R\$	1.080,00
30	PROTEINA C REATIVA LATEX - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	WAMA UND	UN	48,000	R\$ 22,50R\$	1.080,00
34	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA -	ECO KIT	KIT	12,000	R\$ 125,58R\$	1.506,96
36	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM - CONJUNTO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO	RENYLAB KIT	KIT	5,000	R\$ 94,00R\$	470,00
Total do Participante:						R\$ 4.136,96

Participante: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	COLESTERAL - KIT DETERMINADO A DETERMINAÇÃO DE COLESTERAL	LABORLAB COLESTEROL	KIT	140,000	R\$ 80,59R\$	11.282,60
11	CONTROLE NORMAL - CONTROLE DE NIVEL NORMAL DE BIOQUIMICA	LABORLAB SORO	UN	12,000	R\$ 77,59R\$	931,08
12	CONTROLE PATOLOGICO NIVEL ALTO - CONTOLE DE BIOQUIMICA -	LABORLAB SORO	UN	12,000	R\$ 76,49R\$	917,88
32	TESTE RAPIDO PARA HCG - TIRAS DE TESTE IMUNOCROMATOGRFICO	CEPALAB HCG	KIT	70,000	R\$ 39,99R\$	2.799,30
Total do Participante:						R\$ 15.930,86

Participante: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	-------	---------	--------	----------------	-------------





Página: 2 / 3

4	ALT - TGP - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE	VIDA VIDA	KIT	60,000	R\$	74,00 R\$	4.440,00
5	AST- TGO - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	VIDA VIDA	KIT	60,000	R\$	74,00 R\$	4.440,00

Total do Participante: R\$ 8.880,00

Participante: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AMILASE (ALFA AMILASE) - KIT MONOREAGENTE DESTINADO-	INVITRO	KIT	25,000	R\$ 199,00 R\$	4.975,00
9	CK - NAC - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	INVITRO	KIT	10,000	R\$ 118,00 R\$	1.180,00
16	GAMA GT- KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	INVITRO	KIT	25,000	R\$ 74,00 R\$	1.850,00

Total do Participante: R\$ 8.005,00

Participante: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	PROTEINA TOTAL - KIT MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO	GOLD ANALISA KIT	KIT	15,000	R\$ 46,46 R\$	696,90
24	TRIGLICERIDES - KIT MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO	GOLD ANALISA KIT	KIT	100,000	R\$ 175,00 R\$	17.500,00
26	UREIA ENZIMATICA - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO	GOLD ANALISA KIT	KIT	50,000	R\$ 135,35 R\$	6.767,50
27	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE ANALIZADOR BIOQUIMICO	BIOPUS KIT	KIT	12,000	R\$ 160,00 R\$	1.920,00
28	ASLO LATEX - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS	WAMA UND	UN	30,000	R\$ 42,50 R\$	1.275,00
39	CELLPACK PK REAGENTE 30L	SYSMEX GALÃO	GL	40,000	R\$ 339,99 R\$	13.599,60
40	STROMATOLYSER -4DEL-5L-	SYSMEX CAIXA	CAIX	24,000	R\$ 890,00 R\$	21.360,00
42	SULFOLYSER SLS P XS	SYSMEX KIT	KIT	20,000	R\$ 709,99 R\$	14.199,80
43	HIPOCLORITO DE SODIO PM: 74,50	ACS FRASCO	FRAS	10,000	R\$ 107,00 R\$	1.070,00

Total do Participante: R\$ 78.388,80

Participante: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO URICO - KIT MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	VIDA - 100ML VIDA -	KIT	60,000	R\$ 50,60 R\$	3.036,00
2	ALBUMINA - KIT MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	KATAL KATAL	KIT	15,000	R\$ 44,50 R\$	667,50
6	BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL - KIT DESTINADO -	VIDA VIDA	KIT	12,000	R\$ 103,60 R\$	1.243,20
7	CALCIO ASX - KIT MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇÃO -	VIDA VIDA	KIT	12,000	R\$ 65,90 R\$	790,80
13	CREATININA CINETICA - DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM AMOSTRAS	KATAL KATAL	KIT	70,000	R\$ 59,60 R\$	4.172,00
14	DESIDROGENASE LACTICA - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO	VIDA VIDA	KIT	12,000	R\$ 61,50 R\$	738,00
15	FOSFATASE ALCALINA - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO	VIDA VIDA	KIT	25,000	R\$ 60,50 R\$	1.512,50
17	GLICOSE - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO	VIDA VIDA	KIT	60,000	R\$ 55,60 R\$	3.336,00
18	HDL COLESTEROL - KIT DESTINADO A QUANTIFICAÇÃO	VIDA VIDA	KIT	70,000	R\$ 23,10 R\$	1.617,00





Página: 3 / 3

19	MAGNESIO MONO - KIT MONOREAGENTE-	VIDA VIDA	KIT	10,000	R\$	46,00R\$	460,00
20	MUCOPROTEINA - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE -	VIDA VIDA	KIT	6,000	R\$	58,90R\$	353,40
25	UREIA UV - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA UREIA	VIDA VIDA	KIT	50,000	R\$	86,80R\$	4.340,00
31	FECAL OCCULT BLOOD - KIT COMPLETO DE UM IMUNOENSAIO -	WONDFO 20 TESTES WON	KIT	10,000	R\$	67,29R\$	672,90
37	CONJUNTO DE REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-	RENYLAB RENYLAB	KIT	24,000	R\$	61,62R\$	1.478,88
38	SORO ANTI- A ANTI- B ANTI-D PTA CLASSIFICAÇÃO DA TIPAGEM -	IMUNOSCAN IMUNOSCAN	FRAS	30,000	R\$	75,00R\$	2.250,00
Total do Participante:						R\$	26.668,18
Total Geral:						R\$	161.301,80

O Pregoeiro ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores.

Aquidauana, 06 de setembro de 2023.

CLAUDIOMIRO ELOI
PREGOEIRO





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 22/2023
	Nº Processo: 118/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARTICULAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: GADU SEGURANCA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURANÇA - - SEGURANÇA - SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA - PREVENTIVA E CONTROLADOR DE ENTRADA (PORTARIA) A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA ÁREA DO EVENTO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	DIA	430,000	R\$ 275,00R\$	118.250,00

Total do Participante: R\$ 118.250,00

Participante: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	BRIGADISTA - - BRIGADISTA - BRIGADISTA PARTICULAR. EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, NÍVEL DE ENSINO BÁSICO, EM CURSOS, NO CONJUNTO DESTA DISCIPLINA, OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO.	Brigadista	DIA	150,000	R\$ 270,00R\$	40.500,00

Total do Participante: R\$ 40.500,00

Total Geral: R\$ 158.750,00

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA DOS SANTOS FREITAS
Data: 04/09/2023 17:57:11 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 148/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ELKER MENEZES DE MORAIS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ELKER MENEZES DE MORAIS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ILANA BARBIER BARATA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ILANA BARBIER BARATA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 227/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ISMAEL DIAS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ISMAEL DIAS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): JONILSON TOFANELI CESAR

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JONILSON TOFANELI CESAR

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): PRICILA APARECIDA CEBALHO SANTOS DA SILVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E PRICILA APARECIDA CEBALHO SANTOS DA SILVA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 808/2022

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ENIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ENIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 397/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.





CONTRATADO(A): JOSÉ APARECIDO NUNES DE SOUZA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOSÉ APARECIDO NUNES DE SOUZA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 404/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SIMONE ROCHA ALVES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SIMONE ROCHA ALVES.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 415/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): FRANCISCO PEREIRA GAMA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E FRANCISCO PEREIRA GAMA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 638/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): GELSON SANCHES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E GELSON SANCHES.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): MARCELO HENRIQUE LEITE CASTRO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MARCELO HENRIQUE LEITE CASTRO.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 788/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.





CONTRATADO(A): IGOR HENRIQUE RAMIRES DA SILVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E IGOR HENRIQUE RAMIRES DA SILVA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 818/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): PEDRO PAULO DE ALMEIDA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E PEDRO PAULO DE ALMEIDA.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 852/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SIDINÉIA PEREIRA DIAS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SIDINÉIA PEREIRA DIAS.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 853/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): GLAUCIO DA SILVA SOARES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E GLAUCIO DA SILVA SOARES.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 854/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): KELI CRISTINA TERAN DA ROCHA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E KELI CRISTINA TERAN DA ROCHA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.





CONTRATADO(A): NELSON LOPES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NELSON LOPES.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): JEFERSON RODRIGUES APARECIDO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JEFERSON RODRIGUES APARECIDO.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LEANDRO DA SILVA ROCHA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEANDRO DA SILVA ROCHA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 739/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SELMO OLIVEIRA DA SILVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SELMO OLIVEIRA DA SILVA.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 832/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): NILSON MEDEIROS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E NILSON MEDEIROS

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 845/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.





CONTRATADO(A): MIGUEL FERREIRA DA SILVA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MIGUEL FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 850/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): TELMA DA LUZ SOUZA ARRUDA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E TELMA DA LUZ SOUZA ARRUDA

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 418/2021

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): PEDRO GIOVANI MACENA FRANCO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E PEDRO GIOVANI MACENA FRANCO.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 657/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): VALÉRIO LEMES DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E VALÉRIO LEMES DA SILVA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 673/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): RAMÃO ANTONIO DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RAMÃO ANTONIO DA SILVA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 707/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): JOEL ARTUR PEREIRA.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOEL ARTUR PEREIRA.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO MARTINS ESCOBAR.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SEBASTIÃO MARTINS ESCOBAR.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 123/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ROSALINO MONSON DE MIARRO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ROSALINO MONSON DE MIARRO.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): TIAGO ANTUNES MACENA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E TIAGO ANTUNES MACENA.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOSÉ MÁRIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO DOS SANTOS.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SEBASTIÃO DOS SANTOS.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LEONELSON AGUIAR DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LEONELSON AGUIAR DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LINO PEDRO CORREA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LINO PEDRO CORREA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 141/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): VALDOMILSON ARAUJO DOS SANTOS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E VALDOMILSON ARAUJO DOS SANTOS

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): JOÃO VALENTE DA SILVA.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E JOÃO VALENTE DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): SUANI DOS SANTOS MARTINS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E SUANI DOS SANTOS MARTINS

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ ANTONIO DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): KÁTIA REGINA RIBEIRO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E KÁTIA REGINA RIBEIRO

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RAQUEL DO NASCIMENTO DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 232/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): WENDER CAMBIAGHI ALVES.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E WENDER CAMBIAGHI ALVES

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): FABRICIANE CASTILHO GOMES.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E FABRICIANE CASTILHO GOMES

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 241/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): EVA JANE CACERES DA SILVA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E EVA JANE CACERES DA SILVA

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 400/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LAUDSON PAIVA FARIAS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LAUDSON PAIVA FARIAS

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 635/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): ÉLINTON CÂNDIDO BASILIO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ÉLINTON CÂNDIDO BASILIO

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 636/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): RONEI DA SILVA AMORIM.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RONEI DA SILVA AMORIM

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 706/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): VAGNER MARTINS MAGALHÃES

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E VAGNER MARTINS MAGALHÃES

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2020

CELEBRADO EM: 21.06.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

CONTRATADO(A): LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTINEZ

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUIZ HENRIQUE DA SILVA MARTINEZ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo Nº 203/2022, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte escolares e coletivo visando atender a rede municipal de ensino da região dos distritos de: Taunay, Piraputanga e Camisão-Serra do Paxixi, Faz. Santa Fé do Amambai - Aquidauana, Aldeia Indígena Limão Verde e Linha Faz. Querência - Santana (Faz. Santana).

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **28/09/2023** e término em **27/09/2024** do Contrato Administrativo nº 203/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA SERRA DO PAXIXI – ESCOLA M. FRANKLIN C. – Linha Serra do Paxixi – Escola Municipal Franklin Cassiano – Matutino – 117,2 km (ida e volta).	km	24.143,20	R\$ 8,58	R\$ 207.148,66
2	LINHA AQUIDAUANA – FAZ. SANTA FÉ DO AMAMBAÍ – Linha Aquidauana – Fazenda Santa fé do Amambai - Matutino – 126,2 km (ida e volta).	Km	25.997,20	R\$ 8,20	R\$ 213.177,04
3	LINHA I – UNIVERS. INDÍG. L. VERDE – UFMS/IFMS/AQUID. – Linha I, Universitários Indígena Limão Verde – UFMS/IFMS/Aquidauana - Vespertino – 69,2 km (ida e volta).	Km	14.255,20	R\$ 9,07	R\$ 129.294,66
4	LINHA II – UNIVERS. INDÍG. L. VERDE – UFMS/IFMS/AQUID. – Linha II, Universitários	Km	14.255,20	R\$ 9,75	R\$ 138.988,20





	Indígena Limão Verde - UFMS/IFMS/Aquidauana – Noturno – 69,2 km (ida e volta).				
Total do Aditivo:					R\$ 688.608,56

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 688.608,56 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.377.217,12 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI – Rep. Arthur Fernandes Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo Nº 201/2022, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte escolares e coletivo visando atender a rede municipal de ensino da região dos distritos de: Taunay, Piraputanga e Camisão-Serra do Paxixi, Faz. Santa Fé do Amambai - Aquidauana, Aldeia Indígena Limão Verde e Linha Faz. Querência - Santana (Faz. Santana).

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **28/09/2023** e término em **27/09/2024** do Contrato Administrativo nº 201/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
6	Linha Faz. Nova Bahia - Escola M. Visconde Taunay – Linha Fazenda Nova Bahia – Escola Municipal Visconde de Taunay – Matutino - 122,4 km (ida e volta).	km	25.214,40	R\$ 8,21	R\$ 207.010,22
7	Linha Faz. N. S. Aparecida – E. M. Visconde Taunay – Linha Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Escola Municipal Visconde de Taunay – 185,6km (ida e volta).	Km	38.233,60	R\$ 9,19	R\$ 351.366,78
Total do Aditivo:					R\$ 558.377,00

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 558.377,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos setenta e sete reais)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.116.754,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI – Rep. Nylton Amado Fernandes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI





OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo Nº 200/2022, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte escolares e coletivo visando atender a rede municipal de ensino da região dos distritos de: Taunay, Piraputanga e Camisão - Serra do Paxixi, Faz. Santa Fé do Amambai - Aquidauana, Aldeia Indígena Limão Verde e Linha Faz. Querência - Santana (Faz. Santana).

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 200/2022, com início a partir do dia **28/09/2023** e término em **27/09/2024**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário por KM	Valor Total
5	LINHA III - UNIVERS. D. PIRAP./CAMISÃO - UFMS/IFMS/AQUID. - Linha III - Universitários do Distrito de Piraputanga/Camisão - UFMS/IFMS/Aquidauana - Vespertino - 68 km (Ida e Volta).	km	14.008	R\$ 8,26	R\$ 115.706,08
Total do Aditivo:					R\$ 115.706,08

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 115.706,08 (cento e quinze mil, setecentos e seis reais e oito centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 231.412,16 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 04 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – Rep. Ricardo Hideki Kasai.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.Nº 015/2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a necessidade de realização de exames na Especialidade de CARDIOLOGIA: HOLTER 24H e MAPA; e na Especialidade de Ortopedia o exame de DENSITOMETRIA OSSEA.

EXAMES AMBULATORIAIS				
ITEM	ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	UNIDADE	VALOR
16	CARDIOLOGIA	HOLTER 24H	UNIDADE	R\$ 190,00
17	CARDIOLGIA	MAPA	UNIDADE	R\$ 190,00
18	DENSITOMETRIA OSSEA	DENSITOMETRIA OSSEA	UNIDADE	R\$ 290,00

Após a análise do CREDENCIAMENTO Nº04/2022 no objeto 2.2.1 incluindo os procedimentos e valores.

Resolve:

Art. 1º. Decidido pelo Pleno aprovar alteração e inclusão do item acima no Processo nº 04/2022– CREDENCIAMENTO EXAMES MÉDICOS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 12 de setembro de 2023.

Ana Paula Garcia Contó
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Patrícia Patussi N. Panachuki
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 12/09/2023





OUTROS

Nº DO PROCESSO:	FOLHA:
RUBRICA:	DATA:

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 005/2023

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 007/2023

Autuado: FERNANDO DEMETRIO DE SOUZA

CPF: -.-

Inscrição Imobiliária: 1.06.0478.20.0000.00000.1

Cadastro: 6904

Área do Terreno: 300m²

Endereço: Rua Duque de Caxias, s/n, Setor 06, Quadra 478, Lote 20, Bairro Cidade Nova.

Infração: “Em data de 30/08/2023, às 14:00h, constatou-se que o terreno situado à RUA DUQUE DE CAXIAS, SETOR 06, QUADRA 478, LOTE 20, BAIRRO CIDADE NOVA encontrava-se coberto de mato podendo haver a proliferação de vetores de doenças”.

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018.

Aquidauana – MS, 31 de agosto de 2023

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Patricia Patussi Nascimento Panachuki

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 19/2023

Ata nº 07/2023 - Conselho Municipal de Cultura

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se às nove horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os diversos segmentos artísticos, culturais e também representantes dos órgãos públicos para realização da Assembleia pública visando a nova composição de membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural de Aquidauana. Primeiramente, o secretário de cultura e turismo Youssef Saliba cumprimentou a todos os presentes e iniciou a assembleia, em seguida o técnico administrativo Gabriel Castilho, do setor do Núcleo de Cultura, informou como seria os procedimentos da plenária deste ato. As informações básicas sobre essa nova composição de membros foram transmitidas através de slides com base nas normativas contidas na Lei nº 2.791/2022 a qual “dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Aquidauana, e dá outras providências”. A fim de ser apreciada pelos presentes, bem como salientar acerca das definições e princípios referente aos direitos e deveres que os conselheiros devem exercer em suas funções dentro desse Conselho. Após a leitura e análise da lei supracitada, houve um momento de ponderações em que as participantes professoras Ana Lúcia e Maria de Lourdes explanaram de modo a sugerir a respeito do conselho promover a coletividade entre as classes artísticas visando assegurar os direitos culturais das mais diversas categorias artísticas contemplando assim a todas as áreas dos fazedores de cultura e arte. Nesse sentido, a artista plástica Sônia destacou que para o pleno funcionamento do Conselho os membros deverão ser atuantes e participativos tanto nas reuniões ordinárias quanto a serem assíduos nos processos administrativos e burocráticos que envolvem os segmentos artísticos e culturais do município. Em seguida, destacou-se a leitura da lei na seção III, art. 30 a qual refere-se aos membros titulares e suplentes da sociedade civil, bem como os respectivos representantes do poder público, de modo que cada participante pudesse se candidatar a vaga de interesse. Dessa forma, ficaram elegidos neste ato os seguintes membros a serem conselheiros do poder público: a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Youssef Saliba (titular); e Sebastião Fonseca (Titular), Fabiane Paiva Quelho (Suplente); Ana Maria de Tolosa Cipro (Suplente), b) Secretaria Municipal de Educação, Srª Mareide Lopes de Arruda (titular); e Sr João Batista de Carvalho Nogueira (Suplente), Secretaria Municipal de Planejamento,





Habitação e Urbanismo, Sr. Emerson Pinheiro dos Santos; e Srª Ana Luísa Lugnani Fernandes (Suplente), c) Universidades, Srª Ercília Mendes Ferreira [UFMS] (Titular); e Srª Tânia Mara Baptista dos Santos [UEMS] (Suplente), d) OAB, Sr. Djalma Silveira (Titular); e Srª Rebeca Demteitner Cafure (Suplente), e) AGECOM, Sr. Plínio Valejo de Goes (Titular); e Srª Samara de Oliveira (Suplente). Os representantes da sociedade civil elegidos foram: a) Setor Artes Visuais, Audiovisual e Arte Digital, Srª Ana Lúcia Gomes da Silva (Titular); e Sônia Costa Corrêa (Suplente), b) Setor Arquitetura, Urbanismo e Designer, Sr. Vanderlei Campozano da Rocha (Titular); e Srª Jéssica Escobar Batista (Suplente), c) Setor da Música: Rangel Aparecido Arguilheira Castilho (Titular); e Sr. Eduardo Rodrigues Arimura (Suplente), d) Setor da Dança e Teatro: Srª Mayara Firmo Martins (Titular); e Srª Eloísa Regina de Sousa Pacheco (Suplente), e) Setor do Artesanato e Trabalhos Manuais: Sr. Gilberto Medeiros Bruno (Titular); e Sr. José Rodrigues da Silva (Suplente), f) Comunidades Tradicionais de Cultura Popular Afro-brasileira e Cultura Indígena: Sr. Luís Gonçalo (Titular); e Srª Flávia da Silva Ferreira (Suplente), g) Setor de Empresas e Produtores Culturais e Instituições Não Governamentais: Sr. Daniel Miranda Ferreira (Titular); e Sr. Isac Luiz Gomes (Suplente). Diante do exposto, concluiu-se que esses seriam os novos membros conselheiros deste Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Cultural de Aquidauana. Por fim ainda neste mesmo ato, houve a definição da diretoria executiva do conselho na qual ficou definido como Presidente o Sr. Rangel Aparecido Arguilheira Castilho (Titular); e o Sr. Youssef Saliba (Suplente). Portanto, sem nada mais a tratar a Assembleia Pública encerrou-se com o registro fotográfico de todos os participantes presentes e posteriormente a assinatura desta referida ATA, conforme documento anexo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG n.º 028.013 – SEJUSP/MS e CPF n.º 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **ANDERSON SANTOS DA SILVA**, portador do RG n.º **01679879 SSP/MS**, CPF n.º **038.387.231-63**, estabelecido(a) na **RUA ANTONIO CAMPELO,1358**, bairro **VILA JUSSARA**, em **AQUIDAUANA/MS**, CEP **79200-000**, representante do(a) **ANDERSON E FERNANDES** e grupo CNPJ **48.635.557/0001-25** (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREDENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – Animação musical em eventos culturais tais como: (show, baile, exposições, feiras, etc)

2 .CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREDENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela **SECTUR**, onde o **CREDENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREDENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREDENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREDENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 29 de Agosto de 2023

CREDENCIADOR

Comissão de Credenciamento

CREDENCIADO(A)

Anderson Santos da Silva

Testemunhas:

Nome: :

RG:





CPF:

Nome

RG:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG n.º 028.013 - SEJUSP/MS e CPF n.º 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **VALMIR BONIFACIO – BONI SOLO**, portador do RG nº **011109 SSP/MS**, CPF nº **079.799.241.34**, estabelecido(a) na **RUA MAL DEODORO, 277**, bairro **GUANANDI**, em **AQUIDAUANA/MS**, CEP **79200-000**, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – Animação musical em eventos culturais tais como: (show, baile, exposições, feiras, etc)

2 -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 05 de setembro de 2023

CREDENCIADOR

Comissão de Credenciamento

CREDENCIADO(A)

Valmir Bonifacio - Boni

Testemunhas:

Nome:

RG:





CPF:

Nome:

RG:

CPF:

